



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL N.º 459/2.000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIRMAMENTO DE UM CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no firmamento de um **Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Fundação Arco-íris** para que se processe o repasse mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, até o dia **31/12/2.000**.

Art. 2.º - O presente Convênio prende-se à necessidade de recurso para ajuda de custo de 25 (vinte e cinco) bolsas de estudo.

Art. 3º - O objetivo deste Convênio é a liberação de recursos financeiros para suprir deficiências junto a Fundação Arco-íris de Araputanga/MT.

Art. 5.º - As despesas para o repasse dos recursos, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou se necessário suplementadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2000.*


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta secretaria, autuado e registrado
em livro próprio e publicada em data supra.

Esta Lei foi publicada e fixada no local
de costume nesta Prefeitura Municipal,
supra identificada.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe do Depto. Adm./Financeiro